

pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 909/13, em 25 de março e em nome de António Fernando Coelho da Mota, a incidir no lote n.º G1-74 e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/69, localizado na Rua 13 na freguesia de Vila Nova da Telha e concelho da Maia, descrito na I.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1511/19970818.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

29 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, eng.

307223259

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 11409/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 12/2013, exarado em 06 de agosto de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e nos termos aí prescritos, nomeei em comissão de serviço a Sr.ª Dr.ª Neuzá Carina Morais Rodrigues Oliveira Carvalho Neves, para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete de Apoio Pessoal, estando abrangida, enquanto tal, pelo disposto nos n.ºs 4 a 6 do referido artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com efeitos a 01 agosto de 2013.

27 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

307215386

Aviso n.º 11410/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 10/2013, exarado em 06 de agosto de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, exonerei, a Sr.ª Dr.ª Neuzá Carina Morais Rodrigues Oliveira Carvalho Neves, das funções de Secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir de 31 julho de 2013.

27 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

307215256

Aviso n.º 11411/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 11/2013, exarado em 06 de agosto de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e nos termos aí prescritos, nomeei em comissão de serviço o Sr. Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, estando abrangido, enquanto tal, pelo disposto nos n.ºs 4 a 6 do referido artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com efeitos a 01 agosto de 2013.

27 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

307215304

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 11412/2013

Alteração à Estrutura Interna e Organização dos Serviços Municipais

Na atual estrutura interna e organização dos serviços municipais, publicada em *Diário da República* 2.ª série — N.º 2 — de 3 de janeiro de

2013, Despacho n.º 95/2013, está contemplado o serviço administrativo e de atendimento, serviço que passará a integrar a estrutura flexível e a assumir a designação de unidade orgânica flexível de 3.º Grau Administrativa e de Atendimento. Por sua vez, no cumprimento do número máximo de subunidades orgânicas, o serviço administrativo e de atendimento é reconfigurado, assentando as respetivas funções no apoio à orgânica criada no âmbito da estrutura flexível.

No capítulo VI da estrutura interna e organização dos serviços municipais da Câmara Municipal de Ovar, por deliberação da Assembleia Municipal, permite-se a criação de cargos de Direção intermédia de 3.º grau, no máximo de dois, no cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

O recrutamento e a seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau far-se-á nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com as adaptações constantes na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no uso das competências definidas pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 outubro, aprovou o modelo de estrutura municipal e definiu as correspondentes unidades orgânicas nucleares, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, para além da possibilidade da criação de dois cargos de direção intermédia de 3.º grau.

CAPÍTULO I

Alteração à estrutura flexível

Artigo 1.º

Número máximo de Unidades Flexíveis de 3.º grau

No cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e do n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal autoriza a criação de duas unidades flexíveis de 3.º grau, no âmbito do modelo de estrutura orgânica aprovado em deliberação de 3 de dezembro de 2012.

CAPÍTULO II

Criação de Unidades Flexíveis de 3.º grau

Artigo 2.º

Unidade Flexível de 3.º Grau Administrativa e de Atendimento

No uso das competências conferidas pela alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por deliberação da Câmara Municipal, é criada a Unidade Flexível de 3.º Grau Administrativa e de Atendimento.

Artigo 3.º

O artigo 7.º da Estrutura Interna e Organização dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

Estrutura Flexível

1 — A estrutura flexível dos Serviços do Município de Ovar é constituída pelas seguintes unidades orgânicas flexíveis, no respeito pelo número máximo, de 9 (nove), fixado pela Assembleia Municipal:

a) No âmbito do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro:

- i) Divisão Financeira;
- ii) Divisão de Recursos Humanos;
- iii) Unidade Flexível de 3.º Grau Administrativa e de Atendimento.

b) No âmbito das restantes áreas de atuação:

- i) Divisão de Planeamento, Urbanismo e Empreendedorismo;
- ii) Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação;
- iii) Divisão de Ambiente;
- iv) Divisão de Ação Social e Saúde;
- v) Divisão de Cultura, Desporto e Juventude;
- vi) Divisão de Educação.

2 — A estrutura flexível dos serviços do Município de Ovar é constituída pelas seguintes subunidades orgânicas, no respeito pelo número máximo, de 38 (trinta e oito), fixado pela Assembleia Municipal:

a) No âmbito dos serviços de apoio e assessoria:

- i) Gabinete de Apoio à Presidência;
- ii) Gabinete de Apoio à Vereação;

- iii) Serviço de Veterinária;
- iv) Serviço de Candidaturas, Auditoria e Qualidade;
- v) Serviço Municipal de Proteção Civil;
- vi) Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e Modernização Administrativa;
- vii) Gabinete de Comunicação.

b) No âmbito do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro:

- i) Serviço Administrativo e de Atendimento;
- ii) Serviço Jurídico;
- iii) Serviço de Fiscalização;
- iv) Serviço de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais.

c) No âmbito da Divisão Financeira:

- i) Serviço de Contabilidade;
- ii) Serviço de Compras e Aprovisionamento;
- iii) Serviço de Tesouraria;
- iv) Serviço de Armazém Municipal.

d) No âmbito da Divisão de Recursos Humanos:

- i) Serviço de Formação e Gestão do Desempenho;
- ii) Serviço de Planeamento e Gestão de Carreiras;
- iii) Serviço de Recrutamento e Seleção.

e) No âmbito da Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação:

- i) Serviço de Projetos;
- ii) Serviço de Obras Municipais.
- iii) Serviço de Trânsito e Toponímia;
- iv) Serviço de Conservação e Reabilitação do Espaço Público;
- v) Serviço de Conservação, Gestão e Manutenção de Equipamentos e Edifícios Municipais.

f) No âmbito da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Empreendedorismo:

- i) Serviço de Obras Particulares e Loteamentos.
- ii) Serviço de Planeamento;
- iii) Serviço de Apoio ao Empreendedorismo;
- iv) Serviço de Informação Geográfica (SIG);
- v) Serviço de Património.

g) No âmbito da Divisão de Ambiente:

- i) Serviço de Gestão do Ambiente e Eficiência Energética;
- ii) Serviço de Parques e Jardins;
- iii) Serviço de Água, Saneamento, Controlo de Qualidade e Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

h) No âmbito da Divisão de Ação Social e Saúde:

- i) Serviço de Ação Social;
- ii) Serviço de Saúde.

i) No âmbito da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude:

- i) Serviço de Biblioteca;
- ii) Serviço de Ação Cultural e Espetáculos;
- iii) Serviço de Património Histórico, Museus e Turismo.
- iv) Serviço de Desporto e Juventude.

j) No âmbito da Divisão de Educação:

- i) Serviço de Educação.»

Artigo 4.º

Relação hierárquica e posicionamento na estrutura

1 — No respeito pelos princípios subjacentes ao modelo de estrutura hierarquizada, a Unidade Flexível de 3.º Grau Administrativa e de Atendimento tem dependência hierárquica direta relativamente ao Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro.

2 — Por força do número anterior, o serviço administrativo e de atendimento passará a estar integrado e dependente hierarquicamente da Unidade Flexível de 3.º grau Administrativa e de Atendimento.

Artigo 5.º

Atribuições e competências da Unidade Orgânica Flexível de 3.º grau Administrativa e de Atendimento

É aditado à Estrutura Interna e Organização dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2013, o artigo 11-A, com a seguinte redação:

«Artigo 11.º-A

Unidade Orgânica Flexível de 3.º grau Administrativa e de Atendimento

À Unidade Flexível de 3.º grau Administrativa e de Atendimento, Nomeadamente:

- a) Assegurar o atendimento ao público, através do Balcão de Atendimento, incluindo a realização de pagamentos pelos serviços prestados;
- b) Assegurar o expediente, nomeadamente a receção, classificação, distribuição e expedição da correspondência da Câmara Municipal e demais documentação recebida;
- c) Assegurar o funcionamento do arquivo geral;
- d) Liquidar os impostos, taxas, licenças e outras receitas do Município, cuja arrecadação não esteja a cargo de outra unidade orgânica;
- e) Conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados e feiras, piscinas municipais e outras que não estejam a cargo de outra unidade orgânica, e emitir as respetivas guias de receita;
- f) Emitir guias de cobrança de rendas de propriedade e outros créditos municipais;
- g) Expedir avisos e editais para pagamento de licenças, taxas e outros rendimentos;
- h) Passar atestados e certidões, quando autorizados por despacho, nos termos da lei;
- i) Assegurar a gestão administrativa dos cemitérios municipais, organizar ficheiros e demais registos sobre sepulturas, jazigos, ossários, enterramentos e processos de concessão de terrenos nos cemitérios;
- j) Assegurar o expediente dos processos relativos ao transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros;
- k) Assegurar o expediente relativo a processos de ocupação da via pública;
- l) Assegurar o expediente relativo a processos de publicidade;
- m) Assegurar o expediente relativo ao período de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços;
- n) Receber e encaminhar para as entidades competentes os pedidos de emissão de cartões de feirantes e organizar os respetivos registos;
- o) Emitir os cartões de vendedores ambulantes e organizar os respetivos cadastros;
- p) Instruir os processos de licenciamento das seguintes atividades: guarda -noturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e realização de leilões;
- q) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de impostos e outras receitas municipais;
- r) Efetuar débitos à Tesouraria.
- s) Promover a divulgação, pelos serviços, das normas internas e demais diretivas de caráter genérico;
- t) Assegurar os serviços de telefone e outros serviços de comunicações;
- u) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço e outros;
- v) Assegurar o expediente relativo ao recenseamento militar;
- w) Assegurar o expediente relativo a estrangeiros;
- x) Assegurar o expediente relativo a inquiridos administrativos, legados pios e outros cometidos por lei às Câmaras Municipais;
- y) Articular o funcionamento do Balcão de Atendimento com o Balcão Multisserviços da Loja do Cidadão e outros pontos de atendimento descentralizados;
- z) Elaborar as estatísticas dos serviços, preencher os respetivos impressos e remetê-los ao INE, nos prazos legais;
- aa) Dar apoio ao processo de recenseamento eleitoral;
- bb) Coordenar as operações relativas aos atos eleitorais e referendários e assegurar o respetivo expediente;
- cc) Escrever e manter em dia todos os livros próprios da unidade orgânica;

dd) Desenvolver todas as demais tarefas que lhe forem atribuída por despacho superior.»

Artigo 6.º

Atribuições e competências do Serviço Administrativo e de Atendimento

O artigo 26.º da Estrutura Interna e Organização dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 26.º

[...]

«Ao Serviço Administrativo e de Atendimento compete, designadamente, executar todas as tarefas de apoio à unidade flexível de 3.º Grau Administrativa e de Atendimento.»

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente alteração à Estrutura Interna e Organização dos Serviços Municipais, bem como o Organigrama anexo, entram em vigor à sua publicação no *Diário da República*.

26 de junho de 2013. — O Presidente, *Prof. Doutor Manuel Alves de Oliveira*.

307224311

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Edital (extrato) n.º 894/2013

Discussão Pública

José Manuel Almeida de Medeiros, Vereador com Competências Delegadas na Área das Obras Particulares da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em reunião de 2 de setembro de 2013, e para os efeitos estabelecidos no artigo 118.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital no *Diário da República*, a alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Ponta Delgada.

Mais se publicita que a referida alteração estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento ao Município, durante o horário de expediente e na Web-page da Câmara Municipal de Ponta Delgada — www.mpdelgada.pt

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

4 de setembro de 2013. — Por delegação da Presidente da Câmara, o Vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

207231561

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENHA

Aviso n.º 11413/2013

Torna-se público, nos termos da alínea *d)* do n.º 4, do artigo 148.º, artigo 96.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Ribeira de Pena, na sua sessão ordinária de 29 de abril de 2013, deliberou aprovar por maioria, a alteração ao Plano de Pormenor da Avenida da Noruega [alínea *b)*, *c)*, *d)*, *f)*, *g)*, *h)* e *i)* do artigo 2.º, artigo 3.º, artigo 5.º, artigo 6.º, artigo 10.º e artigo 11.º, artigos alterados], nos termos e para efeitos do disposto no artigo 79.º e n.º 1, do artigo 96.º, do RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Em anexo a este aviso, publica-se: deliberação da Assembleia Municipal, Regulamento e Planta de Implantação. Torna-se ainda público, nos termos do artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º do citado Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que o referido Plano poderá ser consultado na Unidade de Gestão, Conservação e Administração Urbana e no sítio da Internet www.cm-rpena.pt.

22 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Agostinho Alves Pinto*, Dr.

Deliberação

João José Alves Pereira, presidente da Assembleia Municipal de Ribeira de Pena, certifica que do livro de atas da Assembleia Municipal de Ribeira de Pena, consta, como ponto número quatro da ordem de trabalhos da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2013, a seguinte deliberação:

«4.º Ponto — Apreciar e Aprovar a Proposta de Alteração do Plano de Pormenor da Avenida da Noruega»

Deliberação: A Assembleia Municipal deliberou, por MAIORIA aprovar a proposta, com três abstenções do Grupo Municipal do PS.

Paços do Município de Ribeira de Pena, 29 de abril de 2013. — O Presidente da Assembleia, *João José Alves Pereira*.

Plano de Pormenor da Avenida da Noruega — Republicação

Ribeira de Pena

Regulamento

Artigo 1.º

O presente Regulamento faz parte integrante do Plano de Pormenor da Avenida da Noruega, na vila de Ribeira de Pena, cuja área de intervenção está definida na planta síntese.

Artigo 2.º

O parcelamento do solo está definido na planta de síntese e é constituído por 10 lotes com as seguintes características:

a) Lote A:

Edifício existente 1 — manterá as atuais características e utilizações;

b) Lote B:

Edifício existente 2 — manterá as atuais características e utilizações;

c) Lote C:

Edifício existente 3 — manterá as atuais características e utilizações;

d) Lote Ca:

Edifício existente 3, ampliado — manterá as atuais características e utilizações;

f) Lote D:

Edifício existente de habitação, comércio e serviços I — a construção tem um máximo de três pisos acima do arruamento principal e um piso abaixo da cota deste, sendo o piso-1 destinado a estacionamento, garagem, arrecadação, comércio e serviços, servidos pela estrada municipal 312, o piso 0 a comércio e serviços, os dois pisos superiores a habitação, deve ser garantido o acesso através deste lote ao piso-1 dos edifícios situados a sul;

g) Lote E:

Edifício existente de habitação, comércio e serviços II — a construção tem um máximo de três pisos acima do arruamento principal e um piso abaixo da cota deste, sendo o piso-1 destinado a estacionamento, garagem, arrecadação, comércio e serviços, o piso 0 a comércio e serviços, servidos pela estrada municipal 312, os dois pisos superiores a habitação, devendo ser garantido o acesso através deste lote ao piso-1 dos edifícios situados a sul;

h) Lote F:

Edifício existente de habitação, comércio e serviços III — a construção tem um máximo de três pisos acima do arruamento principal e um piso abaixo da cota deste, sendo o piso-1 destinado a estacionamento, garagem, arrecadação, comércio e serviços, o piso 0 a comércio e serviços, servidos pela estrada municipal 312, os dois pisos superiores a habitação, devendo ser garantido o acesso através deste lote ao piso-1 dos edifícios situados a sul;

i) Lote G:

Edifício existente de habitação, comércio e serviços IV — a construção tem um máximo de três pisos acima do arruamento principal e um piso abaixo da cota deste, sendo o piso-1 destinado a estacionamento, garagem, arrecadação, comércio e serviços, o piso 0 a comércio e serviços, servidos pela estrada municipal 312, os dois pisos superiores a habitação, devendo ser garantido o acesso através deste lote ao piso-1 dos edifícios situados a sul;

j) Lote H:

Habitação Unifamiliar existente — manterá as atuais características e utilizações;